

CGE-SC

DART

SCTRANSFERÊNCIAS

MANUAL PRÁTICO



SUMÁRIO

1. O QUE É O DART?	3
2. PARA QUÊ SERVE O DART?	3
3. TODOS OS CNPJs E CPFs ESTÃO NO DART?	3
4. QUEM FAZ O CADASTRO DO CNPJ/CPF NO DART?	4
5. EU POSSO FAZER UM LOGIN NO DART PARA ATUALIZAR OS REQUISITOS?	4
6. O QUE FAZER PARA ATUALIZAR MEU DART?	5
6.1 REQUISITOS QUE PODEM SER SOLICITADAS POR MEIO DO DART	5
6.2 REQUISITOS QUE NÃO NECESSITAM DE AÇÃO DO INTERESSADO	6
6.3 CERTIDÕES QUE NECESSITAM DE ALGUMA AÇÃO DO INTERESSADO	7
6.3.1 CERTIDÕES QUE PODEM SER SOLICITADAS POR MEIO DART	7
6.3.2 CERTIDÕES QUE NECESSITAM SER ATUALIZADAS PELOS NGCS APÓS SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO (APENAS MUNICÍPIOS/FUNDOS MUNICIPAIS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)	7
PERGUNTAS FREQUENTES	9

1. O QUE É O DART?

O Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências - DART é um **demonstrativo de consulta pública** que consolida informações de requisito de um Município, Entidade Privada sem Fins Lucrativos, Pessoa Física, ou Empresa Privada/Entidade com fins lucrativos.

Esses requisitos **refletem no DART** por meio de informações constantes no Sistema utilizado pelo Estado, o **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF**.

ATUALIZAÇÃO DOS REQUISITOS NO SIGEF

automaticamente ou manualmente por servidor do Estado, a depender da CND

REFLEXO DA SITUAÇÃO DE UM REQUISITO NO DART (CONSULTA PÚBLICA)

Ressaltamos, ainda, considerando que a consulta ao DART é realizada, em regra, por pessoas interessadas em receber algum tipo de recurso estadual, **todos os CPFs e CNPJs são denominados CREDORES**, uma vez que são possíveis credores desses recursos.

TODOS OS CPFs E CNPJs CADASTRADOS NO SIGEF SÃO DENOMINADOS CREDORES PARA FINS DE VERIFICAÇÃO NO DART

2. PARA QUÊ SERVE O DART?

Como o DART **consolida** informações sobre a regularidade ou não dos Requisitos exigidos pelo Estado para que a pessoa/entidade esteja apta a receber recursos, ele é utilizado principalmente como documento comprobatório de regularidade para habilitação em **programas de transferência** (convênios/termos de fomento e termos de colaboração) ou para participação em **editais**, a depender do caso.

Assim, o credor pode verificar e regularizar eventuais pendências antes mesmo de enviar a documentação de concessão ao Núcleo de Gestão de Convênios (<https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/download/contatos-nucleos-de-gestao-de-convenios/>) - convênios/termos de fomento e termos de colaboração - ou ao órgão do edital - editais -.

3. TODOS OS CNPJs E CPFs ESTÃO NO DART?

Não. O DART somente irá buscar informações dos CNPJs e CPFs previamente cadastrados no SIGEF.

4. QUEM FAZ O CADASTRO DO CNPJ/CPF NO DART?

Depende, pois o cadastro é diferente a depender do tipo de credor consultado.

- Se o credor for **Pessoa Física ou Empresa Privada/Entidade com fins lucrativos**, o cadastro é realizado **exclusivamente pelo Órgão responsável pelo edital** que exigiu o DART como documento obrigatório.
- Se o credor for **Ente Público (Municípios/Fundos Municipais)** ou uma **Entidade Privada Sem Fins Lucrativos (OSC)**, o cadastro será iniciado pelo interessado por meio do **SIGEFWEB** (<http://sigefweb.sef.sc.gov.br/SIGEFWEBTRW/SEG/SIGEFPortal.aspx>) e posteriormente **aprovado pelo Núcleo de Gestão de Convênios** responsável pela região onde se encontra o Ente/Entidade.

O manual que orienta o cadastro de municípios/fundos e entidades encontram-se disponíveis no **Portal SCTransferências** (<https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/download/manual-13-cadastro-proponente-atualizado-em-25-03-19/>).

OBS: Uma vez realizado o cadastro, não haverá necessidade de realizá-lo novamente, apenas realizar a atualização, caso necessário.



5. EU POSSO FAZER UM LOGIN NO DART PARA ATUALIZAR OS REQUISITOS?

Não. É muito importante ter em mente que o DART **não é uma ferramenta autônoma**, pois ele apenas **reflete** as situações dos Requisitos lá listadas. Sendo assim, não é possível fazer um *Login* para inserir informações diretamente nele.

As regularizações são realizadas diretamente nos sites oficiais dos órgãos correspondentes - o **botão "o que fazer"** do DART irá indicar **exatamente como proceder em cada caso**.

Assim, não é possível que seja realizado um login para que o próprio interessado atualize um Requisito, visto que **todas as informações vêm diretamente do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, sendo alimentadas exclusivamente por servidores do Estado** ou automaticamente, a depender do caso.

A única "interação" que pode ser realizada no DART pela pessoa interessada é a **solicitação da atualização das CNDs Estaduais**, clicando na flecha ao lado do botão "O QUE FAZER?" ao lado da Regularidade Perante os Órgãos Estaduais.

6. O QUE FAZER PARA ATUALIZAR MEU DART?

Algumas informações constantes no DART são atualizadas automaticamente conforme informação enviada pelo Órgão correspondente. Outras, necessitam de alguma ação do interessado.

6.1 REQUISITOS QUE PODEM SER SOLICITADAS POR MEIO DO DART

Conforme dito anteriormente, a **única "interação"** que pode ser realizada no DART pela pessoa interessada é a solicitação da atualização dos Requisitos quanto às **CNDs Estaduais**, clicando na flecha ao lado do botão "O QUE FAZER?" ao lado da **Regularidade Perante os Órgãos Estaduais**.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS	VALIDADE	INFORMAÇÃO LEGAL
 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Estaduais Recebidos		O que fazer?
 Regularidade quanto aos Tributos e Demais Débitos Administrados pela SEF - SAT		O que fazer?
 Regularidade Perante os Órgãos Estaduais (CASAN, CIASC, CIDASC, Celesc Distribuição, EPAGRI, FMPI-SEA)		O que fazer? 
 Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor		O que fazer?

Após, deve-se selecionar todas as certidões que não foram regularizadas e solicitar a atualização em “solicitar CND”:

Regularidade Perante os Órgãos Estaduais
(CASAN, CIASC, CIDASC, Celesc Distribuição, EPAGRI, FMPI-SEA)
O que fazer? ^

Você deverá aguardar, após solicitar a CND, a liberação das CND's que normalmente se dá no dia seguinte.
Caso conste "C/ Pendência" entre em contato com a respectiva empresa.
Para solicitar a CND selecione a(s) empresa(s) desejada e clique no botão "Solicitar CND" abaixo.

Atenção! Se o CPF/CNPJ consultado não é cliente CELESC, ao solicitar a CND, irá constar a mensagem "Credor com pendências ou bloqueio para emissão da CND".
Neste caso, após a solicitação no DART, deve-se aguardar o prazo de até 3 dias úteis para a atualização da certidão.

Empresa	CNPJ	Número	Emissão	Validade	Situação
<input checked="" type="checkbox"/> CASAN	82.508.433/0001-17				⊘
<input checked="" type="checkbox"/> CIASC	83.043.745/0001-65				⊘
<input checked="" type="checkbox"/> CIDASC	83.807.586/0001-28				⊘
<input checked="" type="checkbox"/> Celesc Distribuição	08.336.783/0001-90				⊘
<input checked="" type="checkbox"/> EPAGRI	83.052.191/0001-62				⊘
<input checked="" type="checkbox"/> FMPI-SEA	14.284.430/0001-97				⊘

Só será permitida uma nova solicitação de CND, 05 dias antes do vencimento da validade.

Solicitar CND

6.2 REQUISITOS QUE NÃO NECESSITAM DE AÇÃO DO INTERESSADO

Outros Requisitos, em contrapartida, são atualizados automaticamente sem que o interessado as solicite, pois seus Sistemas, fontes da informação solicitada, estão integrados diretamente com o DART, então a informação acerca da regularidade ou não do Requisito é emitida automaticamente.

<p>REGULARIDADE QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ESTADUAIS RECEBIDOS</p>	<p>Este item verifica se o credor possui alguma irregularidade/omissão referente à prestação de contas de recursos estaduais anteriormente recebidos.</p> <p>Se houver alguma pendência referente a esse item, o DART irá listar o número da prestação de contas no SIGEF e o órgão concedente do recurso. Nesse caso, se tiver alguma pendência, o credor deverá entrar em contato diretamente com o órgão correspondente para verificar como poderá sanar a irregularidade/omissão.</p>
<p>ADIMPLÊNCIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - BLOQUEIO/DESBLOQUEIO CREDOR</p>	<p>Este item verifica se o credor possui algum impedimento para receber recursos estaduais. Esse impedimento pode decorrer, por exemplo, de decisões judiciais ou do Tribunal de Contas do Estado após o julgamento em tomada de contas especial.</p> <p>Caso o credor verificar pendência nesse item e desejar maiores informações, poderá entrar em contato com o SCTransferências por meio dos contatos disponíveis no link https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/</p>

<p>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS/CRF</p>	<p>Este item verifica se o credor possui alguma irregularidade quanto ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS/CRF emitido pela Caixa Econômica Federal - CAIXA.</p> <p>A atualização do requisito é automática, desde que o cadastro da Entidade no SIGEF estiver aprovado.</p>
<p>REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA OU DE DIRIGENTES DE ENTIDADES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)</p>	<p>Este item verifica se algum dirigente do CNPJ credor possui alguma irregularidade referente a eventual sanção aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado.</p> <p>Caso o credor verificar pendência nesse item e desejar maiores informações, poderá entrar em contato com o SCTransferências por meio dos contatos disponíveis no link https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/</p>
<p>REGULARIDADE QUANTO AOS TRIBUTOS E DEMAIS DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA SEF - SAT</p>	<p>Este item verifica se o credor possui alguma irregularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.</p> <p>Caso o credor verificar pendência nesse item e desejar maiores informações, poderá entrar em contato com a Gerência Regional da Fazenda Estadual - GERFEs mais próxima e regularizar a pendência (https://www.sef.sc.gov.br/institucional/regionais)</p>

6.3 CERTIDÕES QUE NECESSITAM DE ALGUMA AÇÃO DO INTERESSADO

6.3.1 CERTIDÕES QUE PODEM SER SOLICITADAS POR MEIO DART

As CNDs Estaduais são as únicas que podem ser solicitadas diretamente pelo DART. Os Órgãos do Estado emitem a informação em até 03 dias úteis, após o interessado solicitá-las por meio do botão "Solicitar CND".

6.3.2 CERTIDÕES QUE NECESSITAM SER ATUALIZADAS PELOS NGCS APÓS SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO (APENAS MUNICÍPIOS/FUNDOS MUNICIPAIS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Algumas Certidões precisam ser atualizadas/geradas pelo interessado diretamente no sítio oficial do órgão correspondente.

Para facilitar a compreensão de como ocorre a atualização dessas CNDs, elaboramos o quadro abaixo contendo a certidão e a ação que deve ser realizada para que a informação acerca da regularidade ou não do Requisito reflita no DART.

<p>Regularidade de Cadastro (Cadastro Único do Proponente - CAUP)</p>	<p>O Município/Entidade deverá enviar a documentação necessária ao NGC correspondente, quando solicitado novo cadastro ou quando o vencido/desatualizado.</p> <p>O Cadastro é considerando VENCIDO quando terminado o período do mandato do Prefeito ou Representante da Entidade.</p>
<p>Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP</p>	<p>Renovar o Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido pelo Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV - da Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS) - link: https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml.</p> <p>Caso haja pendência para emissão do certificado, entrar em contato com o órgão emissor, regularizar a restrição e renovar o CRP.</p> <p>Após a renovação, entregar o documento ao Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) e abrangência do Município onde o proponente estiver sediado e, solicitar o seu relacionamento no sistema SIGEF.</p>
<p>Regularidade Previdenciária - INSS</p>	<p>Renovar a Certidão perante a Receita Federal do Brasil - RFB por meio do link indicado no botão "O QUE FAZER" no DART.</p> <p>Após a renovação, entregar o documento ao Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) de abrangência do Município onde o proponente estiver sediado e solicitar o seu relacionamento no sistema SIGEF.</p>
<p>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT</p>	<p>Emitir a Certidão Trabalhista por meio do link indicado no botão "O QUE FAZER" no DART.</p> <p>Após a renovação, entregar o documento ao Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) de abrangência do Município onde o proponente estiver sediado e, solicitar o seu relacionamento no sistema SIGEF.</p>
<p>Certidão de Cumprimento das Exigências da LRF</p>	<p>Entregar o documento ao Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) de abrangência do Município onde o proponente estiver sediado e, solicitar o seu relacionamento no sistema SIGEF.</p>

OBS: Os Requisitos e regras demonstrados nos quadros acima é específico quando selecionado o tipo de consulta: Transferência (TRA) na página inicial do DART.

PERGUNTAS FREQUENTES

P: Estou concorrendo a um edital que solicita comprovação de regularidade do DART, mas ao consultar meu CPF/CNPJ, acusa a mensagem de que não estou cadastrado. Como devo proceder?

R: Se o credor for pessoa física ou empresa privada/entidade com fins lucrativos, deverá verificar se consta no edital alguma orientação sobre como proceder. Se o edital não mencionar nada nesse sentido, o credor deverá entrar em contato com o Órgão que lançou o edital para verificar se há necessidade de cadastro neste momento. Caso seja, o próprio órgão do edital irá realizar o cadastro.

Caso se trate de pessoa jurídica sem fins lucrativos, favor entrar em contato com o núcleo de gestão de convênios responsável. Contatos disponíveis no link em <https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/manuais-e-videos/> (aba DOCUMENTOS).

P: Já solicitei as Certidões dos Órgãos Estaduais por meio do botão "solicitar CND" mas alguns órgãos estão constando como irregulares. Estou com todos os pagamentos em dia. Como devo proceder?

R: Quando algum item estiver em vermelho, não significa necessariamente que o credor tenha alguma pendência com o Órgão.

Pode significar somente que o Órgão ainda não atualizou o status da certidão no Sistema. Nesse caso orientamos aguardar, pois a atualização ocorre em até 03 dias úteis, a depender do Órgão.

P: Verifiquei que meu CPF/CNPJ está com pendência quanto ao item Adimplência com a Administração Pública Estadual - Bloqueio/Desbloqueio Credor, referente a um débito decorrente de uma Tomada de Contas Especial. Ocorre que estou regularizando o débito mediante parcelamento perante o Tribunal de Contas. Como devo proceder para retirar a pendência?

R: Nos casos de parcelamento do débito, o interessado deverá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado uma Certidão que informe a situação do parcelamento e, após, solicitar ao SCTransferências a realização de Exceção a fim de suspender a irregularidade desse item

P: Verifiquei que meu CPF/CNPJ está com pendência quanto ao item Regularidade de Pessoa Física ou de Dirigentes de Entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente a um débito decorrente de uma Tomada de Contas Especial. Ocorre que estou regularizando o débito mediante parcelamento perante o Tribunal de Contas. Como devo proceder para retirar a pendência?

R: Nos casos de parcelamento do débito, o interessado deverá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado uma Certidão que informe a situação do parcelamento e, após, solicitar ao SCTransferências a realização de Exceção a fim de suspender a irregularidade desse item.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE
RECURSOS ANTECIPADOS - **GERAN**

EQUIPE **SC TRANSFERÊNCIAS**